

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Sábado, 24 de julho de 2021

Ano II | Edição 319



Com a escola fechada, a merenda vai ser na sua casa.

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 24 de julho de 2021

Ano II | Edição 319

PODER EXECUTIVO

3

Secretaria Municipal de Administração

3

Atos Oficiais

3

Decretos

3

Licitações e Contratos

4

Homologação / Adjudicação

4

Ratificação

5

Secretaria Municipal de Segurança

5

Atos Administrativos

5

Editais de notificação

5

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 21.883 – DE 23 DE JULHO DE 2021

“Torna sem efeito e nomeia candidata aprovada em concurso público, conforme específica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento nos artigos 19, Inciso II e 20, § único, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº. 003/2018 publicado em 05/02/2019, no Jornal O Liberal e, tendo em vista os termos do processo nº 60.111, de 12/07/2021, expedido pelo Serviço de Cadastro de Pessoal;

Considerando que a nomeação se faz por reposição decorrente da vacância do cargo de “Agente de Serviços Gerais 1”, da servidora Sra. MARIA DA GRAÇA SILVA CUNHA, que foi nomeada através do decreto nº 21.740, de 06/04/2021 para o cargo de “Agente Escolar”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação e tomou posse em 23/04/2021 e,

CONSIDERANDO que a nomeação realizada através do decreto nº 21.814/2021, a candidata ANA MEIRE BRONZE RIBEIRO, classificada em 127º lugar, não tomou posse dentro do prazo estabelecido por lei;

tendo em vista parecer jurídico exarado pela i. procuradora municipal, Dra. Laís Rissi em processo análogo.

D E C R E T A :

Art. 1º – Tornar sem efeito, na forma do artigo 20 §único, da Lei 3774/92, a nomeação do candidato abaixo relacionado, em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo estabelecido por lei, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
“AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 1”**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO	EDITAL
01	ANA MEIRE BRONZE RIBEIRO	25.633.388-9	127º	21.814/2021	03/2018

Art. 2º – Fica a candidata abaixo relacionada, nomeada para provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.295, de 19 de dezembro de 2019, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
“AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I” - PADRÃO “4” - JORNADA 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS”**

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	NADIA NOVAIS MARIN	32.987.663-6	128º

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 DE JULHO DE 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 21.884 – DE 23 DE JULHO DE 2021

“Torna sem efeito e nomeia candidata aprovada em concurso público, conforme específica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento nos artigos 19, Inciso II e 20, § único, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº. 003/2018 publicado em 05/02/2019, no Jornal O Liberal e, tendo em vista os termos do processo nº 52.396, de 22/06/2021, expedido pelo Serviço de Cadastro de Pessoal;

CONSIDERANDO que ficou demonstrado a vacância para a reposição, em decorrência das aposentadorias dos servidores RUBENS APARECIDO TEIXEIRA DA SILVA (aposentado em 31/08/2020) e da servidora MARIA INES PELLOZI (aposentada em 03/02/2021), conforme restrições impostas pela LC 173/2020 e,

CONSIDERANDO que a nomeação realizada através do decreto nº 21.786/2021, a candidata ADRIANA CRISTINA RONCALATO, classificada em 125º lugar, não tomou posse dentro do prazo estabelecido por lei;

tendo em vista parecer jurídico exarado pela i. procuradora municipal, Dra. Laís Rissi em processo análogo.

D E C R E T A :

Art. 1º – Tornar sem efeito, na forma do artigo 20 §único, da Lei 3774/92, a nomeação do candidato abaixo relacionado, em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo estabelecido por lei, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
E HABITAÇÃO
“AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 1”**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO	EDITAL
01	ADRIANA CRISTINA RONCALATO	24.504.320-2	125º	21.786/2021	03/2018

Art. 2º – Fica a candidata abaixo relacionada, nomeada para provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.295, de 19 de dezembro de 2019, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
E HABITAÇÃO**

“AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I” - PADRÃO “4” - JORNADA 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS”

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	DENISE BARRA CASTRO	32.075.727-4/SSP	129º

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 DE JULHO DE 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

01- DECRETO nº 21.844, de 28/06/2021, desliga ISABEL FERREIRA DE SOUSA VERONEZ, matrícula 3715-1, RG. Nº 15.321.903-8, PIS. 12293233369, do quadro de pessoal ativo, do cargo de “Educador Adjunto de Creche”, Padrão “242”, de provimento efetivo, lotação junto a SME, a partir de 25/06/2021, após o encerramento do expediente, em virtude de Aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUICAO, concedida pelo INSS.

02- DECRETO nº 21.845, de 28/06/2021, desliga MARIA CECILIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 15386-1, R.G. Nº 23.006.985-X, do cargo de “TECNICO EM SAUDE BUCAL”, padrão “13”, de provimento efetivo, lotação junto a SMSA, a partir de 30/06/2021, em virtude de sua Aposentadoria POR INVALIDEZ, concedida pelo INSS.

Araçatuba, em 23 de julho de 2021

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

01- DECRETO nº 21.882, de 23/07/2021, Fica o(a) Sr(a). NATALIA DIONNE DOS SANTOS GOMES, matrícula 16047-1, R.G. Nº 44.490.215-6, PIS. 20673931883, exonerado(a) a partir de 21/07/2021, após o encerramento do expediente, do cargo de “TECNICO DE ENFERMAGEM”, Padrão 13, de provimento efetivo, com lotação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, A PEDIDO.

Araçatuba, em 23 de julho de 2021

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021- PROCESSO N.º
378/2021
HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO EM UNIDADE DE RESGATE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, Adjudica e Homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, para fornecer o item: 01;

GABINETE DO PREFEITO, 21 de julho de 2021.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021- REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021- PROCESSO N.º 855/2021
HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, Adjudica e Homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- ACSMA COMÉRCIO LTDA - ME, para fornecer os itens: 32, 64, 70;

- ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI, para fornecer os itens: 10, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 46, 47, 53, 54, 66, 67, 68, 72, 73, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94;

- MM SALLAUME MAQUINAS E FERRAMENTAS - ME, para fornecer o item: 34;

- TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIG EIRELI - EPP, para fornecer os itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11.1, 11.2, 12, 13, 29, 30, 37, 38, 49, 69, 76, 77;

- TAC COELHO INFORMÁTICA – ME, para fornecer os itens: 22, 51, 62, 63;

- EDIVANDRO DE JESUS PINTO - ME, para fornecer os

itens: 03, 25, 26, 28, 35, 36, 42, 44, 48, 50, 52, 55, 56, 57, 80, 81, 86;

- CLARITA DIAS LIMA 31575158884, para fornecer os itens: 02, 15, 61;

- LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, para fornecer o item: 01;

- ITENS FRACASSADOS: 14, 17, 33, 39, 41, 43, 45, 65, 71, 74, 78, 84, 85;

- ITENS DESERTOS: 16, 18, 31, 40, 58, 59, 60, 75, 79.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de julho de 2021.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de Dispensa de Licitação nº20/2021.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de informática de cadastro de veículos, embasado no artigo 24 inc. XVI da Lei 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23 de julho de 2021

MARCELO PEREIRA DOS REIS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Segurança

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL Nº 01/2021

Concurso de Promoção para provimento do cargo de Guarda Municipal de 3ª Classe, em conformidade com as Leis nº 13.022, de 08 de agosto de 2014; Lei Complementar nº 87, de 29 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 042, de 10 de julho de 1997 e Lei nº 3.774, de 28 de setembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araçatuba).

A Comissão Especial, nomeada pela Portaria GP nº 141, de 29 de junho de 2021, da Prefeitura Municipal de Araçatuba, TORNA PÚBLICO, a todos os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de "Guarda Municipal", que se acham abertas as inscrições ao CONCURSO DE PROMOÇÃO para o preenchimento de 40 (quarenta) vagas para o cargo

de "Guarda Municipal de 3ª Classe", no período de 26 a 27/07/2021, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, no Serviço de Expediente da Secretaria Municipal de Segurança de Araçatuba, sito na Av. Prestes Maia nº 560, nesta cidade de Araçatuba/SP.

I – DO VENCIMENTO E JORNADA DE TRABALHO

1 - O vencimento inicial do cargo em concurso de promoção, de acordo com a tabela de vencimentos, referente ao mês de DEZEMBRO/2019 é:

1.1 – Guarda Municipal de 3ª Classe.....referência 9 – R\$ 1.450,51.

1.2 – A jornada de trabalho mínima será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

II – DAS INSCRIÇÕES

1 – O candidato deverá comprovar e apresentar no ato da inscrição:

- xerox e original da cédula de identidade.

- xerox e original de certificado de graduação, se houver.

- xerox e originais de certificados de cursos de especialização na área de segurança pública, se houver.

2 – No ato da inscrição o candidato preencherá e assinará de próprio punho a ficha de inscrição, fornecida pelo Presidente da Comissão.

3 – Somente poderão participar do concurso, os candidatos que contarem com no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, até a data de abertura do processo seletivo.

4 – O candidato receberá no ato da inscrição protocolo que lhe servirá como comprovante de inscrição.

5 – Compete a Comissão Especial o deferimento das inscrições, e quando houver irregularidades o seu indeferimento.

III – DOS REQUISITOS

1 – Poderá participar do concurso de promoção, o candidato que satisfizer as condições do artigo 7º da Lei Complementar nº 042/1997:

1.1 – Houver completado o estágio probatório;

1.2 – Não ter sofrido nenhuma punição no período de 01 (um) ano;

1.3 - Ter idoneidade moral;

1.4 – Ter capacidade física;

1.5 – Estar gozando de plena saúde.

IV – DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1 – A avaliação do candidato inscrito neste Concurso de Promoção será feita em conformidade com as Leis nº 13.022, de 08 de agosto de 2014; Lei Complementar nº 87, de 29 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 042, de 10 de julho de 1997; Lei nº 3.774, de 28 de setembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araçatuba),

obedecendo aos critérios de antiguidade e merecimento.

2 – A avaliação do Concurso de Promoção será feita levando-se em consideração os itens a seguir:

2.1 – mérito;

2.1.2 – cursos de especialização na área de segurança pública;

2.2 – tempo de serviço no cargo;

2.3 – tempo de serviço no município;

3 – Os cursos serão considerados conforme os valores a seguir especificados:

3.1 – Cursos de especialização na área:

a - de 12 a 24 horas – 01 ponto

b - de 24 a 60 horas – 02 pontos

c - acima de 60 horas – 03 pontos

3.2 – Cursos de graduação e pós-graduação - 05 pontos;

3.3 – Participação em atividades de instrução de treinamento - 03 pontos;

3.4 – Tempo de serviço no município de Araçatuba, excluído o tempo de serviço no cargo: 0,10 ponto por mês completo de trabalho, até a data final das inscrições – máximo de 10 pontos;

3.5 – Tempo de serviço no cargo: 0,10 pontos por mês completo de trabalho, até a data final das inscrições – máximo de 36 pontos cada um.

4 – Os candidatos deverão apresentar os títulos (original e xerox) a serem avaliados impreterivelmente no ato da inscrição.

5 – O tempo de serviço no cargo será contado da data de início de exercício na classe ocupada, feitos os seguintes descontos:

a) Tempo exercido em outro órgão que não a Guarda Municipal;

b) Tempo de licença para tratar de interesse particular;

c) Tempo de suspensão;

d) Tempo de privação do exercício da função por sentença judicial;

e) Tempo de faltas injustificadas;

f) Tempo de licença por desempenho de mandato eletivo.

6 – A preparação, avaliação e julgamento dos processos seletivos ficarão a cargo de uma comissão examinadora, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria GP nº 141, de 29 de junho de 2021.

7 – O currículo funcional comprovando o tempo de serviço e interstício deverão ser expedidas pelo Serviço de Expediente do Departamento de Recursos Humanos.

8 - A verificação da idoneidade moral será efetuada pela Secretaria de Segurança Municipal.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

1 – Será considerado como resultado final a somatória da pontuação do mérito, tempo de serviço no cargo e tempo de serviço no município.

2 – Ocorrendo igualdade na classificação proceder-se-á o desempate, segundo os critérios constantes no artigo 33 da Lei Municipal nº 3.774, de 28 de setembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araçatuba).

3 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação no mérito.

4 - Os candidatos classificados serão submetidos a exame de capacidade física e mental, que deverá ser realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos da PMA, e os que não lograrem aprovação para o cargo a ser acessado, bem como, os que não comparecerem na data e horário agendados, serão eliminados.

5 – O resultado final será divulgado por ordem de classificação na Secretaria Municipal de Segurança e no Departamento de Recursos Humanos.

6 – O candidato não classificado poderá impetrar recurso, através da Comissão Especial, no prazo de 10 (dez) dias.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Todo candidato que ascender à nova classe, ficará obrigado a participar de um estágio de preparação para exercer o novo cargo.

2– Iniciado o exercício, o servidor não poderá retornar em hipótese alguma à classe anteriormente ocupada.

3 – Os servidores que promovidos não poderão ser remanejados para outras Secretarias Municipais, e os que já estiverem nessa condição, deverão retornar imediatamente para assumir as atribuições da nova classe na Secretaria Municipal de Segurança.

4 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

5 - Os candidatos aptos serão promovidos no dia 30 de agosto de 2021 e o provimento terá efeito a partir de 1º de janeiro de 2022.

6– Para que chegue ao conhecimento de todos interessados é expedido o presente edital, que será publicado na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Araçatuba, 13 de julho de 2021.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO ERIVALDO GOMES ASSÊNCIO

Secretário Municipal de Segurança

MAURICÉIA MUTO

Secretário Municipal de Administração

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos